

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Inexigibilidade de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DA EPAGRI, CELESC, CASAN E ARQUIVO MORTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 46.436,52 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta de dois centavos)** conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DA EPAGRI, CELESC, CASAN E ARQUIVO MORTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ 3.869,71	R\$ 46.436,52
VALOR TOTAL					R\$ 46.436,52

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. Na renovação contratual, após 12 meses, poderá o contrato ser reajustado pelo IGPM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	08	1.501.0000.0000	3.3.90.36.15	R\$ 46.436,52
VALOR TOTAL				R\$ 46.436,52

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.



4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado **WALNEY BIASI**, pessoa física, de direito privado, inscrita no **CPF nº 525.821.919-49**, estabelecido na Rua Do Comércio, nº 1048, centro, município de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de locação será de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite previsto na lei 14.133/2021.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de inexigibilidade de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 30 de abril de 2025.

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DA EPAGRI, CELESC, CASAN E ARQUIVO MORTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DA EPAGRI, CELESC, CASAN E ARQUIVO MORTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R\$ 3.869,71	R\$ 46.436,52
VALOR TOTAL					R\$ 46.436,52

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DA EPAGRI, CELESC, CASAN E ARQUIVO MORTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.2. O município de Bandeirante/SC certifica que a contratação de WALNEY BIASI apresentado para a locação foi estabelecida com base em orçamento formal fornecido pelo proprietário do imóvel e encontra-se compatível com os valores anteriormente praticados para o mesmo bem.

Considerando que o município de Bandeirante não dispõe de imóvel próprio disponível para a instalação dos escritórios da EPAGRI, CELESC e CASAN, foi realizada, junto ao setor tributário do Município, a verificação das salas comerciais cadastradas no sistema municipal que se encontram desocupadas, com o objetivo de analisar a viabilidade dos espaços para atender à demanda apresentada.

2.3. Considerando que conforme avaliação do Diretor de Engenharia, o imóvel encontra-se apta a habitabilidade.

2.4. Considerando, que conforme DFD, não há a necessidade de realização de nenhuma adequação física no imóvel, e que o mesmo atende a necessidade da administração municipal.

2.5. Considerando que não haverá investimento na estrutura por parte da administração, e não haverá necessidade de amortização de qualquer investimento.

2.6. Considerando que o proprietário do imóvel informou verbalmente que não tem interesse de vender o respectivo imóvel para a administração.

2.7. Para a locação do imóvel, que totaliza um valor anual de R\$ 46.436,52 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO



DO PRAZO

3.1. O prazo de locação será de 12 meses.

DO LOCAL

3.2. No município de Bandeirante.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. A execução dos serviços pela contratada se dará da seguinte forma:

a) assim que assinado o contrato de locação, a administração municipal tomará posse do imóvel para início das atividades.

GARANTIA

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 05 de cada mês, mediante a entrega de recibo pelo locador, o qual será certificado pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos do CONTRATADO não encaminhar o recibo do aluguel.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução do recibo não aprovado.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento do aluguel.

5.2. Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, papeis, pintura, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando findado ou rescindido o presente contrato.

5.3. Providenciar o pagamento conforme ajustado nas cláusulas, quarta e quinta do presente instrumento;

5.4. Efetuar a quitação das faturas de energia elétrica e água da sala ora locada;

5.5. O Locatário não poderá emprestar ou sublocar o imóvel a terceiros.

5.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

5.7. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

5.8. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1. As sanções administrativas em caso de descumprimento do objeto serão as previstas na lei 14.133/2021 e no contrato entre as partes.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pela conservação da estrutura física do prédio.
- 6.2. Conceder ao CONTRATANTE a cessão de uso total do imóvel locado para terceiro.
- 6.3. Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão do contrato.
- 6.4. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tal contratação, destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

9.2. O processo de Inexigibilidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 30 de abril de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 7 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983